



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
12/2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVÁI, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190, representada por **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, RG: nº. 6.020.317-2 e CPF/MF nº. 883.801.739-53, residente e domiciliada na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, nº. 206, Jardim Los Angeles, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTA MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURIDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLINICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato. O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), para um total estimado de até 200 (duzentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 200 (duzentos), haverá custo adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com serviços de acordo com as requisições da Comissão Organizadora, os serviços objetos deste contrato serão executados de maneira única e exclusiva pela contratada, sendo vetada pela contratante, qualquer tipo de terceirização ou

Beas
[Signature]
[Signature]
[Signature]

subcontratação, os documentos necessários para serem inseridos no sistema do TCE/PR necessitam estar assinados digitalmente em formato P7S. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pagamentos serão feitos pela contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- 60% (Sessenta por cento) em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para aplicação das provas;
- 30% (Trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (Dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1410 do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Dispensa de licitação N°. 12/2020, que faz parte integrante deste contrato.

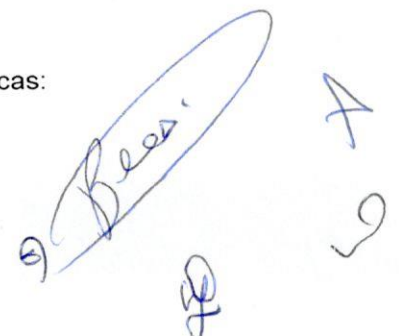
CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato serão as senhoras Deyziani Calixto da Silva Varela, CPF/MF n°. 095.096.959-12, Ana Paula Duarte Thereza, CPF/MF n°. 076.864.309-01 e Rafaella Moraes Streicher Abrascio, CPF/MF n°. 092.050.306-35, a CONTRATANTE através dos responsáveis, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Bees

A
3

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de abril de 2020.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

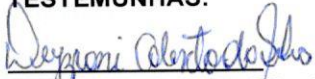
Prefeito Municipal



HELENA DE OLIVEIRA LEITE

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Deyziani Calixto da Silva Varela

RG:10.477.306-0 SSP/PR



Ana Paula Duarte Thereza

RG:10.005.708-5 SSP/PR



Fabio Ribeiro de Proença

Gerente
RG 7.516.237-5/PR
CRA 19574-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTES MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURÍDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020.

Contas Dotações: 1410 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 24/04/2020.

Foro: Comarca de Andirá - PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVALI, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA CONFORME O ESTABELECIDO NA LEI 8666/93, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TCE/PR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DESTE MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES, AS VAGAS SERÃO PARA: ADVOGADO/PROCURADOR JURIDICO (20H - 1 VAGA), MÉDICO CLINICO GERAL (20H - 1 VAGA), VETERINÁRIO (20H - 1 VAGA), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (40H - 1 VAGA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (40H - 2 VAGAS), MOTORISTA (40H - 2 VAGAS), A EMPRESA CONTRATADA TERÁ COMO RESPONSABILIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS REFERIDOS CARGOS DESCRITOS ACIMA, SENDO VEDADA QUALQUER TIPO DE SUBCONTRAÇÃO, conforme especificações no processo de Dispensa de Licitação Nº. 12 do exercício de 2020.

Contas Dotações: 1410 do exercício de 2020.

Valor: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 24/04/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:FF166FBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2020. Edição 2005

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>